DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4861/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/11071/2015
PROTOCOLO	: 1609439
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: TRANSF. P/ RESERVA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

TRANSFERÊNCIA "A PEDIDO" PARA RESERVA REMUNERADA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Aprecio, para fins de registro, à transferência para reserva remunerada "a pedido" com proventos proporcionais do servidor militar **JERÔNIMO AREVALO**, Cabo PM, matrícula 23383021, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 120/122) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 123) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência em epígrafe se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 54, 86, I, 89, I e 90, II, todos da Lei Complementar n. 53/90, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/08, e do art. 42 da Lei n. 3.150/05, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência para reserva remunerada "a pedido" com proventos proporcionais do servidor militar **JERÔNIMO AREVALO**, conforme Decreto "P" n. 2434, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 8933, de 3 de junho de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 24 de maio de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP